PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ORDEM DOS ENGENHEIROS
COM VISTA À SUA ADEQUAÇÃO AO NOVO REGIME JURÍDICODE
CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTODAS ASSOCIAÇÕES PÚBLICAS PROFISSIONAIS

I – Em complemento doartigo 1º do Estatuto é necessário estabelecer, nos termos do disposto no nº3 do artigo 45º da Lei nº2/2013, de 10 de janeiro, qual o membro do governo que exerce os poderes de tutela administrativa sobre a Ordem dos Engenheiros, pelo que se propõe, o aditamento ao estatuto de um artigo 1º-A, com a seguinte redação:

Artigo 1º-A

Tutela administrativa

Sem prejuízo do disposto no nº2 do artigo anterior, o exercício dos poderes de tutela administrativa de legalidade sobre a Ordem dos Engenheiros compete ao Ministro (a definir pelo Governo).

----xxx---

II – No artigo 2º do Estatuto, que enumera as atribuições da Ordem dos Engenheiros, propõe-se a inclusão, com mais clareza, das atribuições previstas nas alíneas i), j), k), l) e m) do nº1 do artigo 5º da Lei nº2/2013, de 10 de janeiro, bem como, a inclusão expressa, extremamente importante face às últimas decisões jurisprudenciais sobre a matéria (*vd.* Acórdão do Tribunal da Relação do Porto de 17 de Janeiro de 2007, proferido no Processo nº4681/06-4 e consultável em http://www.dgsi.pt/jtrp.nsf/), do direito da Ordem dos Engenheiros seconstituir assistente em processo penal, previsto no artigo 49º da Lei nº2/2013, de 10 de janeiro. Prepõe-se também a inclusão de uma atribuição específica relativaà possibilidade da Ordem dos Engenheiros celebrar acordos de cooperação com entidades afins estrangeiras, nos termos do disposto no nº2 do artigo 12º daLei nº2/2013, de 10 de janeiro. As alterações propostas são as seguintes:

Sede
Rua Rodrigues Sampaio 123
4000-425 Porto
T 222 071 300 F 222 002 876
www.oern.pt servicos@oern.pt

Delegação Distrital de Braga
Largo de S. Paulo 13
4700-042 Braga
T 253 269 080 F 253 269 114
delegacao.braga@oern.pt

Delegação Distrital de Bragança
Av. Sá Carneiro 173 a 181, 1° (fracção AL)
5300-252 Bragança
T 273 333 808 F 273 333 561
delegacao.braganca@oern.pt

Delegação Distrital de Viana do Castelo
Av. Luís de Camões 28, 1° andar sala 1
4900-473 Viana do Castelo
T 258 823 522 F 258 823 522
delegacaoviana@oern.pt

Delegação Distrital de Vila Real
Av. 1° de Maio 74, 1° dto
5000-651 Vila Real
T 259 378 473 F 259 378 474
delegacaovilareal@oern.pt

Artigo 2º

Atribuições

1 - ...

2 - ...

a)...

b)...

c) Defender coletivamente os legítimos interesses, direitos e prerrogativas dos seus membros e prestar-lhes serviços de formação e de informaçãosobre as matérias diretamente relacionadas com o exercício da profissão.

d)...

e) Fomentar o desenvolvimento do ensino da engenharia e participar nos processos oficiais de acreditação e avaliação dos cursos que dão acesso à profissão.

f)...

g) Proteger o título e a profissão de engenheiro, promovendo o procedimento judicial contra quem o use ou a exerça ilegalmente, podendo, designadamente, constituir-se assistente em processo penal.

h)...

i)...

j) Colaborar com as demais entidades da Administração Pública na prossecução dos fins de interesse público relacionados com a engenharia.

k) Participar na elaboração de legislação que diga respeito ao acesso e exercício da profissão de engenheiro.

l)...

m)Criar um sistemade desenvolvimentoe certificação dos currículos profissionais dos engenheiros.

n) Reconhecer as qualificações profissionais para o exercício da profissão de engenheiro obtidas fora do território nacional, nos termos da lei, do direito da União Europeia oude convenção internacional.

o) Reconhecer as qualificações profissionais para o exercício da profissão de engenheiro obtidas fora do território nacional com base em acordo de cooperação entre a Ordem dos Engenheiros e entidade afim estrangeira.

Sede
Rua Rodrigues Sampaio 123
4000-425 Porto
T 222 071 300 F 222 002 876
www.oern.pt servicos@oern.pt

Delegação Distrital de Braga
Largo de S. Paulo 13
4700-042 Braga
T 253 269 080 F 253 269 114
delegacao.braga@oern.pt

Delegação Distrital de Bragança
Av. Sá Carneiro 173 a 181, 1° (fracção AL)
5300-252 Bragança
T 273 333 808 F 273 333 561
delegacao.braganca@oern.pt

Delegação Distrital de Viana do Castelo
Av. Luís de Camões 28, 1° andar sala 1
4900-473 Viana do Castelo
T 258 823 522 F 258 823 522
delegacaoviana@oern.pt

Delegação Distrital de Vila Real
Av. 1° de Maio 74, 1° dto
5000-651 Vila Real
T 259 378 473 F 259 378 474
delegacaovilareal@oern.pt

----XXX---

III –Numa perspetiva de reforço do controlo da Ordem dos Engenheiros sobre o exercício ilegal da profissão, aproveitando a possibilidade, aberta pelo nº3 do artigo 17º da Lei nº2/2013, de 10 de janeiro, da Ordem dos Engenheiros ter regulamentos com eficácia externa, bem como, a clarificação da tutela administrativa que foi introduzida pelo artigo 45º da mesmaLei nº2/2013; para adequar o estatuto ao disposto no nº6 do artigo 24º da mencionada Lei nº2/2013; e para o conformar com o atual regulamento de admissão e qualificação, propõe-se asseguintes alterações aos artigos3º, 4º, 7º e 8º do Estatuto:

Artigo 3º

Inscrição

1 -...(anterior corpo do artigo)

2 – No exercício do seu poder regulamentar, a Ordem dos Engenheiros define as condiçõesde admissão de membro nas diversas categorias, as condições de atribuição de graus e de níveis de qualificação profissional, bem como, as respetivas competências profissionais atribuídas.

Artigo 4º

Título de engenheiro

1 -...(anterior corpo do artigo)

2 – Sem prejuízo das competências próprias atribuídas por lei às demais profissões, aOrdem dos Engenheiros poderáestabelecer,mediante regulamento com eficácia externa esujeito a homologação nos termos do nº5 do artigo 45º da Lei nº2/2013, de 10 de janeiro, os atos próprios da profissão de engenheiropara cada especialidade.

3 - Os atos praticados por engenheiro através de documento só são reconhecidos como tal se forem por ele assinados ou certificados nos termos que vierem a ser definidos pela Ordem dos Engenheiros.

Sede
Rua Rodrigues Sampaio 123
4000-425 Porto
T 222 071 300 F 222 002 876
www.oern.pt servicos@oern.pt

Delegação Distrital de Braga
Largo de S. Paulo 13
4700-042 Braga
T 253 269 080 F 253 269 114
delegacao.braga@oern.pt

Delegação Distrital de Bragança
Av. Sá Carneiro 173 a 181, 1° (fracção AL)
5300-252 Bragança
T 273 333 808 F 273 333 561
delegacao.braganca@oern.pt

Delegação Distrital de Viana do Castelo
Av. Luís de Camões 28, 1° andar sala 1
4900-473 Viana do Castelo
T 258 823 522 F 258 823 522
delegacaoviana@oern.pt

Delegação Distrital de Vila Real
Av. 1° de Maio 74, 1° dto
5000-651 Vila Real
T 259 378 473 F 259 378 474
delegacaovilareal@oern.pt

Artigo 7º

Membro efetivo

1 -...

2 – Relativamente ao estágio e provas a que se refere o artigo anterior, cabe à Ordem:

a) Definir as condições em que se realizam periodicamente;

b) Definir critérios objetivos de dispensa do estágio e das provas.

3 -...

----XXX---

IV -Tendo em atenção o disposto na alínea d) do nº2 do artigo 15º da daLei nº2/2013, de 10 de janeiro quanto ao órgão de fiscalização deve ser feita a seguinte alteração ao artigo 25º:

Artigo 25.º

Conselho fiscal nacional

1 – O conselho fiscal nacional é constituído por um presidente e um vogal, eleitos por sufrágio universal, direto e secreto, em lista fechada, encabeçada pelo candidato a presidente, e por um Revisor Oficial de Contas que será cooptado pelos outros dois membros na primeira reunião do mandato.

2 –...

a)...

b)Dar parecer sobre o relatório, contas consolidadas e orçamentos anuais da Ordem dos Engenheiros.

c)...

----XXX---

V -Tendo em atenção o disposto nos números 1, 7 e 10 do artigo 15º da Lei nº2/2013, de 10 de janeiro quanto ao princípio da separação dos poderes e à necessidade de tornar independentes e valorizar os órgãos de supervisão das associações públicas profissionais, *deve ser revogada a alínea s) do nº3 do artigo 24º do Estatuto*e feitas as seguintes alterações nos artigos 26º, 66ºe 72º:

Sede
Rua Rodrigues Sampaio 123
4000-425 Porto
T 222 071 300 F 222 002 876
www.oern.pt servicos@oern.pt

Delegação Distrital de Braga
Largo de S. Paulo 13
4700-042 Braga
T 253 269 080 F 253 269 114
delegacao.braga@oern.pt

Delegação Distrital de Bragança
Av. Sá Carneiro 173 a 181, 1° (fracção AL)
5300-252 Bragança
T 273 333 808 F 273 333 561
delegacao.braganca@oern.pt

Delegação Distrital de Viana do Castelo
Av. Luís de Camões 28, 1° andar sala 1
4900-473 Viana do Castelo
T 258 823 522 F 258 823 522
delegacaoviana@oern.pt

Delegação Distrital de Vila Real
Av. 1° de Maio 74, 1° dto
5000-651 Vila Real
T 259 378 473 F 259 378 474
delegacaovilareal@oern.pt

Artigo 26º

Conselho Jurisdicional

1 – O Conselho Jurisdicional é composto por um presidente e dois vogais, eleitos por sufrágio universal, direto e secreto, em lista fechada, encabeçada pelo candidato a presidente.

2 – À eleição do Conselho Jurisdicionalaplicam-se as mesmas normas estabelecidas para a eleiçãodo bastonário e dos dois vice-presidentes do conselho diretivo nacional.

3– (anterior nº2)...

a)...

b)...

c)...

d) Exercer, de forma independente, a ação disciplinar relativamente a infrações cometidas por membros ou ex-membros dos órgãos dirigentes da Ordem.

e)...

f) Julgar definitivamente os processos disciplinares, os processos referidos na alínea anterior e os recursos interpostos das decisões dos conselhos disciplinares das regiões.

g) Declarar a existência de conflitos de interesses suscetíveis de gerar incompatibilidade para o exercício de cargos na Ordem.

(Revogam-se os números 3, 4 e 5 da atual redação, e incluem-se os seguintes novos números):

4 – O Conselho Jurisdicional é assessorado pelos consultores jurídicos da Ordem.

5 – Das decisões proferidas pelo Conselho Jurisdicional apenas cabe recurso para o tribunal administrativo competente.

Artigo 66º

Competência disciplinar

O exercício da ação disciplinar compete aos conselhos disciplinares das regiões ou secções regionais e ao Conselho Jurisdicional.

Artigo 72º

Recurso

Das decisões tomadas pelo Conselho Jurisdicional não cabe recurso no âmbito da Ordem.

Sede
Rua Rodrigues Sampaio 123
4000-425 Porto
T 222 071 300 F 222 002 876
www.oern.pt servicos@oern.pt

Delegação Distrital de Braga
Largo de S. Paulo 13
4700-042 Braga
T 253 269 080 F 253 269 114
delegacao.braga@oern.pt

Delegação Distrital de Bragança
Av. Sá Carneiro 173 a 181, 1° (fracção AL)
5300-252 Bragança
T 273 333 808 F 273 333 561
delegacao.braganca@oern.pt

Delegação Distrital de Viana do Castelo
Av. Luís de Camões 28, 1° andar sala 1
4900-473 Viana do Castelo
T 258 823 522 F 258 823 522
delegacaoviana@oern.pt

Delegação Distrital de Vila Real
Av. 1° de Maio 74, 1° dto
5000-651 Vila Real
T 259 378 473 F 259 378 474
delegacaovilareal@oern.pt

----XXX---

VI - Tendo em conta o disposto nos artigos 15º, 16º e 19º da Lei nº2/2013, de 10 de janeiro, quanto à composição dos órgãos, elegibilidade e incompatibilidade dos respetivos titulares, propõe-se a alteração do artigo 41º do Estatuto e o aditamento de um novo artigo 40º-A:

Artigo 40º-A

Incompatibilidades

1 – O exercício de funções executivas, disciplinares e de fiscalização nos órgãos da Ordem dos Engenheiros é incompatível entre si.

2 - Atendendo às responsabilidades executivas ou disciplinares das funções exercidas, apenas os cargos de Bastonário, Presidentes dos Conselhos Diretivos Regionais emembrosdo Conselho Jurisdicional e dos Conselhos Disciplinares sãoincompatíveis com o exercício de funções dirigentes na função pública.

3 – O exercício dos restantes cargos nos órgãos da Ordem não é incompatível com o exercício de quaisquer funções dirigentes na função pública, exceto quando tal incompatibilidade resultar expressamente da lei ou quando se verifique um manifesto conflito de interesses, como tal declarado pelo Conselho Jurisdicional.

Artigo 41º

Mandatos

1 -...

2 - Pelo exercício dos mandatos não cabe qualquer remuneração, com exceção do mandato exercidopelo Revisor Oficial de Contas cooptado para integrar o Conselho Fiscal Nacional.

----XXX---

VII – Finalmente, no sentido de atualizar o Estatuto em relação ao número e denominação das especialidades consagradas na Ordem dos Engenheiros, propõe-se a seguinte alteração ao artigo 36º:

Sede
Rua Rodrigues Sampaio 123
4000-425 Porto
T 222 071 300 F 222 002 876
www.oern.pt servicos@oern.pt

Delegação Distrital de Braga
Largo de S. Paulo 13
4700-042 Braga
T 253 269 080 F 253 269 114
delegacao.braga@oern.pt

Delegação Distrital de Bragança
Av. Sá Carneiro 173 a 181, 1º (fracção AL)
5300-252 Bragança
T 273 333 808 F 273 333 561
delegacao.braganca@oern.pt

Delegação Distrital de Viana do Castelo
Av. Luís de Camões 28, 1º andar sala 1
4900-473 Viana do Castelo
T 258 823 522 F 258 823 522
delegacaoviana@oern.pt

Delegação Distrital de Vila Real
Av. 1º de Maio 74, 1º dto
5000-651 Vila Real
T 259 378 473 F 259 378 474
delegacaovilareal@oern.pt

Artigo 36.º

Definição e Enumeração das Especialidades

1 – ...

2- ...

a) ...;

b) ...;

c) ...;

d) Engenharia geológica e de minas;

e) Engenharia química e biológica;

f) ...;

g) ...;

h)....;

i) Engenharia florestal;

j) Engenharia de materiais;

l) Engenharia informática;

m) Engenharia do ambiente.

3 - ...

4 - ...

Sede
Rua Rodrigues Sampaio 123
4000-425 Porto
T 222 071 300 F 222 002 876
www.oern.pt servicos@oern.pt

Delegação Distrital de Braga
Largo de S. Paulo 13
4700-042 Braga
T 253 269 080 F 253 269 114
delegacao.braga@oern.pt

Delegação Distrital de Bragança
Av. Sá Carneiro 173 a 181, 1º (fracção AL)
5300-252 Bragança
T 273 333 808 F 273 333 561
delegacao.braganca@oern.pt

Delegação Distrital de Viana do Castelo
Av. Luís de Camões 28, 1º andar sala 1
4900-473 Viana do Castelo
T 258 823 522 F 258 823 522
delegacao.viana@oern.pt

Delegação Distrital de Vila Real
Av. 1º de Maio 74, 1º dto
5000-651 Vila Real
T 259 378 473 F 259 378 474
delegacao.vilareal@oern.pt